



Governo do Estado de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO CBM/RR 423/2026

**TERMO DE CONTRATO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PARA OS QUADROS DE OFICIAIS E
PRAÇAS DO CBMRR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL, CULTURAL E
ASSISTENCIAL NACIONAL IDECAN,
NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMRR, **ANDERSON CARVALHO DE MATOS** – Coronel QOCBM, brasileiro, portador do CPF nº 508.432.302-15, conforme Decreto 1330-P de 24/09/2021, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, CNPJ nº 04.236.076/0001-71, sediada no Setor SHIS QI 17, Conjunto 14, Lote 22, Nº S/N, Lago Sul – DF, CEP: 71.645-140, e-mail: contratos@idecan.org.br, gerencia.financeira@idecan.org.br, telefone: (61) 99911-0525; Banco: Santander - 033 Agência: 4279, Conta Corrente: 13005011-5, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**, portador do CPF nº 018.348.691-96 e RG nº 2.406.558, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 19102.000981/2026.12, que se regerá pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação por **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; pelos Termo de Contrato, decorrente da Certidão de Contratação Direta Nº 14/2026/SELC/SEC/COELIC/CODI (21692797), à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de concurso público para os Quadros de Oficiais e Praças do CBMRR, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (21272938), no ato que autoriza a Dispensa de Licitação (21322739) e na Proposta (21163512, 21163390, 21163477), que passam a integrar o presente Termo.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência (21272938);
- 1.2.2 A Declaração de Dispensa de Licitação (21322739);
- 1.2.3 A Proposta (21163512, 21163390, 21163477); e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Do Local de Execução:

Todas as etapas do certame serão realizadas no Estado de Roraima.

2.2. Do Prazo e Forma de Execução:

2.2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (21272938), anexo a este Contrato.

2.2.2 O concurso será composto por 5 etapas, conforme item 7 do Termo de Referência (21272938):

- 2.2.2.1 Realização do perfil profissiográfico;
- 2.2.2.2 Provas objetivas para Praças e Provas objetivas e discursivas para Oficiais;
- 2.2.2.3 Inspeção de Saúde - Exames Médicos, Odontológicos,

Toxicológico;

2.2.2.4 Exame de Aptidão Física;

2.2.2.5 Avaliação Psicológica.

2.2.3 A prestação dos serviços seguirá o seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data	Competência
Edital de Abertura	Até 30 dias, após assinatura do Contrato	CBMRR/ Contratada
Prazo para impugnação do edital	03 dias úteis, contados da publicação do Edital de abertura	CBMRR/ Contratada
Divulgação das respostas referentes às impugnações apresentadas contra o edital de abertura e publicações de eventuais retificações, se for o caso.	03 dias úteis, após o prazo para impugnação.	CBMRR/ Contratada
Período de Inscrições	Período de 25 dias, após a divulgação das respostas referentes às impugnações.	Contratada
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Período de 05 dias, após abertura do período de inscrições.	Contratada
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	05 dias após o término do período de solicitação de isenção.	Contratada
Prazo para interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	03 dias úteis, após a divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	Contratada
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	05 dias, após o término do prazo de interposição de recursos contra a análise preliminar dos pedidos de isenção	Contratada
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	02 dias úteis, após o período de inscrição.	Contratada
Divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas	20 dias após o último dia de pagamento da inscrição.	Contratada
Realização das provas objetiva e discursiva	07 dias após a divulgação de locais, datas e horários das provas objetivas e discursivas.	Contratada
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	01 dia após a realização das provas objetivas e discursivas.	Contratada
Prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório das provas objetivas e critérios de desempate	03 dias úteis, após a Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	Contratada
Divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	03 dias após o prazo para interposição de recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório das provas objetivas e critérios de desempate	Contratada
Divulgação do gabarito oficial e resultado definitivo das provas objetivas	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas.	Contratada
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva.	02 dias úteis, após a decisão dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas.	Contratada
Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	03 dias após a divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva.	Contratada
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	03 dias úteis, após a divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva.	Contratada
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas discursivas	05 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas.	Contratada
Resultado definitivo das provas discursivas	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas discursivas.	Contratada
Convocação dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas para realização da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico.	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas Discursivas.	Contratada
Entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional.	03 dias úteis, após a convocação dos candidatos aprovados na Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico. Período de 02 dias para entrega.	Contratada
Realização da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	05 dias após a convocação dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva	Contratada
Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	05 dias após a realização Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	Contratada
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos	03 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos	Contratada

Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	03 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	Contratada
Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	Contratada
Convocação dos candidatos aprovados e classificados na realização da Inspeção de Saúde – dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico para realização do Exame de Aptidão Física.	02 dias úteis, após o Resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	Contratada
Realização do Exame de Aptidão Física	03 dias após a convocação dos candidatos aprovados e classificados na realização da Inspeção de Saúde – dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico. Período de 04 dias para aplicação.	Contratada
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	02 dias úteis, após o término do período de realização do Exame de Aptidão Física.	Contratada
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física (art. 60 da Lei N° 1172 de 10 de abril de 2017)	03 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física.	Contratada
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	03 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física.	Contratada
Divulgação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física.	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar do Exame de Aptidão Física.	Contratada
Convocação dos candidatos aprovados no Exame de Aptidão Física para Realização da Avaliação Psicológica	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	Contratada
Realização da Avaliação Psicológica	03 dias após a Convocação dos candidatos aprovados no Exame de Aptidão Física para Realização da Avaliação Psicológica	Contratada
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	05 dias após realização da Avaliação Psicológica.	Contratada
Prazo para solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo.	02 dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	Contratada
Realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	02 dias úteis, após a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	Contratada
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica (art. 60 da Lei N° 1172 de 10 de abril de 2017)	03 dias úteis, após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.	Contratada
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica	03 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	Contratada
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica.	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica.	Contratada
Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	30 dias após a entrega da documentação relativa à Investigação Social e Funcional	CBMRR/Contratada
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional (art. 60 da Lei N° 1172 de 10 de abril de 2017).	03 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional.	CBMRR/Contratada
Divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	05 dias após o prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional.	CBMRR
Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional	02 dias úteis, após a divulgação da decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar da Investigação Social e Funcional.	CBMRR/Contratada
Divulgação do resultado final.	02 dias úteis, após a divulgação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional	Contratada

2.2.4 O cronograma de atividades apresentado neste Termo de Referência possui caráter meramente estimativo e sugestivo, servindo como balizador inicial para o planejamento do certame.

2.2.5 A Instituição Contratada (Banca Organizadora) terá plena liberdade para, em razão de sua expertise técnica e operacional,

propor alterações, ajustes ou refinamentos nos prazos e datas das etapas do concurso.

2.2.6 Eventuais sugestões de alteração deverão ser formalmente encaminhadas à Comissão Intersectorial, a quem competirá a análise técnica, a validação e a aprovação final do cronograma definitivo, visando sempre o interesse público e a eficiência do processo.

2.2.7 O cronograma definitivo será consolidado após a assinatura do contrato e poderá sofrer modificações supervenientes por comum acordo entre as partes, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.3 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

3.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

3.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

3.8 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (FREBOM), CNPJ 26.217.043/0001-17, no Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 3797-4; Conta corrente: 7820-4, ou PIX através da Chave pix: 26.217.043-0001-17.

3.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

3.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

3.16.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Do Preço

4.1.1. O valor total do Contrato seguirá a tabela abaixo:

EMPRESA	Cargo de Soldado						
	VALORES R\$						
	até 10.000 candidatos	de 10.001 a 12.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 12.001 a 14.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 14.001 a 16.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 16.001 a 18.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 18.001 a 20.000 candidatos (custo por candidato excedente)	acima de 20.001 candidatos (custo por candidato excedente)
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)	R\$ 98,00 (noventa e oito reais)	R\$ 97,00 (noventa e sete reais)	R\$ 96,00 (noventa e seis reais)	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)	R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)	

EMPRESA	Cargo de 2º Tenente						
	VALORES R\$						
	até 2.000 candidatos	de 2.001 a 3.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 3.001 a 4.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 4.001 a 5.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 5.001 a 6.000 candidatos (custo por candidato excedente)	de 6.001 a 7.000 candidatos (custo por candidato excedente)	acima de 7.001 candidatos (custo por candidato excedente)
R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)	R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)	R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)	R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)	R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)	

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Das Condições de Pagamento.

4.2.1 O pagamento por parte do CONTRATANTE somente será realizado à CONTRATADA mediante o efetivo fornecimento e prestação dos serviços descritos a seguir e nos seguintes percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato:

Tabela de desembolso do Concurso para Oficial Combatente Bombeiro Militar (OOCBM)		
Cargo	Etapa	Percentual
Oficial Combatente	Publicação da homologação definitiva das inscrições do concurso público	40% (três por cento)
	Entrega do perfil profissiográfico	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo das provas objetivas e discursivas	15% (dez por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos	7% (cinco por cento)

Bombeiro Militar (QOCBM)	Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	por cento)
	Publicação o resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	7% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	6% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo Investigação Social e Funcional	6% (cinco por cento)
	Entrega do resultado final	12% (doze por cento)

Tabela de desembolso do Concurso para Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)		
Cargo	Etapa	Percentual
Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	Publicação da homologação definitiva das inscrições do concurso público	40% (três por cento)
	Entrega do perfil profissiográfico	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo das provas objetivas	15% (dez por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico	7% (cinco por cento)
	Publicação o resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	7% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	6% (cinco por cento)
	Publicação do resultado definitivo Investigação Social e Funcional	6% (cinco por cento)
	Entrega do resultado final	12% (doze por cento)

4.2.2 O CONTRATANTE efetuará o desembolso mediante movimentação Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

4.2.2.1 O pagamento à contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que será comprovado por meio de atestado do documento pelos fiscais designados;

4.2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.2.2.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.2.2.4 O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

4.2.2.5 Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

4.2.2.6 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I

$$= (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2.7 A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para o certame, na qual serão arrecadados os valores relativos às taxas de inscrição. A movimentação dos valores dessa conta específica para a conta da CONTRATADA somente poderá ocorrer conforme a forma de desembolso prevista no Termo de Referência, observada a tabela de desembolsos constante do subitem 4.2.1;

4.2.2.7.1 É de titularidade da CONTRATADA quaisquer frutos monetários decorrentes do total do crédito efetuado na conta bancária constante do item 4.2.2.7, tais como resultados de

investimento e assemelhados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer parte, fração ou percentual;

4.2.2.8 A CONTRATADA deverá repassar ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (FREBOM), CNPJ 26.217.043/0001-17 – Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência: 3797-4, Conta Corrente: 7820-4, Chave PIX: 26.217.043/0001-17 – o valor excedente arrecadado das taxas de inscrição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da última parcela devida à CONTRATADA, nos termos da tabela de desembolsos prevista no subitem 4.2.1;

4.2.2.9 A CONTRATADA arcará com as tarifas bancárias decorrentes destas operações;

4.2.2.10 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade tecnológica pela geração e emissão dos boletos bancários (ou guias de recolhimento específicas), os quais deverão ser configurados obrigatoriamente para crédito direto em conta única e específica para o certame;

4.2.2.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de acompanhamento em tempo real ou fornecer relatórios semanais de conciliação bancária à Comissão Organizadora, permitindo a conferência integral dos pagamentos efetuados e a homologação das inscrições;

4.2.2.12 Em observância ao disposto no Art. 3º, IX, da Lei nº 245, de 10 de junho de 2016, a CONTRATANTE definirá, em ato próprio, o percentual de repasse dos valores arrecadados por meio das taxas de inscrição ao FREBOM. 4.2.2.13 A CONTRATADA deve apresentar, no prazo estipulado pela Comissão Executiva do Contrato de Prestação de Serviços relatório que indique (I) a quantidade de inscrições efetuadas; (II) a quantidade de inscrições com pagamento confirmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19601

II – Programa de Trabalho: 06.182.012.2449

III – Elemento de Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1.759 / 2.759

5.2 – Para cobertura parcial das despesas decorrentes desta contratação foi emitido o Pedido de Empenho nº 19601.0001.26.00007-1, em 24/02/2026, tipo estimativo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

7.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal e Estadual, as normas de segurança do contratante.

7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.19 - A CONTRATADA deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Estadual nº 1.825/2023, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o estabelecido na Lei Estadual nº 1.825/2023.

7.20 - Deverá cumprir a Lei nº 1.471, de 5/05/2021, publicada no DOE n.º 3956, de 6/05/2021, que determina que concursos públicos estaduais não poderá coincidir com a data e hora de aplicação de provas de certames públicos já registrados em Diário Oficial; a

Lei n.º 1.172, de 10/04/1917, publicada no DOE n.º 2980, de 10/04/17, que estabelece normas gerais sobre a realização de Concursos Públicos de provas, ou de provas e títulos, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima, do Poder Legislativo do Estado de Roraima; a Lei n.º 167 de 22/04/97, que dispõe sobre isenção de taxas para doadores de sangue; Lei n.º 1.326, de 27/08/2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para doadores de medula óssea. Lei n.º 1.561, de 23/11/2021, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito estadual para eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral. Lei n.º 1.723, de 02/08/2022, que dispõe sobre gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais a candidatos com deficiência física e oriundos de Programas Oficiais destinados a pessoas com renda insuficiente. Lei n.º 1.539, de 01/11/2021, que Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para doadoras de leite materno no âmbito do estado, Lei n.º 1.569, de 30/11/2021, dispõe sobre a limitação máxima do valor de inscrição cobrado em concursos públicos realizados no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências;

7.21 - Deverá apresentar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência o planejamento detalhado da execução da etapa subsequente, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;

7.22 - Elaborar editais, comunicados, formulários, programas, relatórios, cadastros e listagens, divulgar informações diversas sobre os locais e horários de aplicação das provas, resultados e convocações ordinárias, por determinação judicial ou após retificações, quando for o caso;

7.23 - Disponibilizar espaços físicos, instalações, equipamentos, recursos humanos e todos os meios necessários para a aplicação e realização de todas as etapas, excetuando-se aqueles que serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

7.24 - Providenciar locais para realização das etapas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização (ar condicionado) e facilidade de acesso aos candidatos, excetuando-se aqueles que serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

7.25 - Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes e candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas;

7.26 - Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.27 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE ou de terceiros;

7.28 - Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência a data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, no dia e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais;

7.29 - Elaborar e distribuir o material necessário às inscrições, além de responsabilizar-se por tal processo;

7.30 - Elaborar, revisar, compor, imprimir, receber, corrigir e acondicionar as provas escritas objetivas e discursivas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, produzir e utilizar de projetos de formulários ópticos, com criações gráficas, composições e padronizações, a serem utilizados no concurso público, desenvolver e utilizar sistema de correção de provas e de classificação de candidatos;

7.31 - Responsabilizar-se pela guarda das provas, o transporte, a distribuição e a coleta dos malotes contendo as provas ao final de cada período de aplicação, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto;

7.32 - Caberá a CONTRATADA na ocasião da realização da prova de conhecimento objetivo e discursiva responsabilizar-se pela identificação do candidato por meio do registro fotográfico do mesmo e coleta de digital; responsabilizar pela fiscalização dos candidatos, utilizando detector de metais em todas as salas de aplicação de prova, corredores, banheiros e demais ambientes do local de aplicação das provas, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos, de modo que todo o candidato deverá ser verificado a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas e/ou dos banheiros;

7.33 - Disponibilizar envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável, com etiqueta de identificação para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos não permitidos na realização da etapa;

7.34 - Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial nos termos da legislação pertinente, devendo para isso informar tais procedimentos formalmente, com a antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE;

7.35 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público, comprometendo-se a CONTRATADA a divulgá-los somente após anuência da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais;

7.36 - Disponibilizar informações em site próprio, para que os candidatos possam ter acesso sobre todas as etapas do concurso público, no qual devem estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame, no prazo máximo de 24hs após autorização e/ou solicitação do CONTRATANTE;

7.37 - Informar aos candidatos aprovados, classificados e convocados para a entrega de documentos com fins de incorporação no CBMRR, por intermédio de site próprio e e-mail constantes no banco de dados do concurso público, no prazo máximo de 24hs após autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE;

7.38 - Em caso de necessidade de convocação de candidatos remanescente e/ou sub judice a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48hs uteis, após solicitação da CONTRATANTE, confeccionar os editais e comunicados e documentos correlatos;

7.39 - Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone convencional, telefone 0800, on-line e e-mail;

7.40 - Desenvolver um sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxa de inscrição com endereço eletrônico;

7.41 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição;

7.42 - Responsabilizar-se pelo recebimento via internet e análise utilizando os meios necessários das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas de inscrição;

7.43 - Desenvolver sistema computacional específico para formação do cadastro de dados do concurso público, envolvendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, utilizar de sistema para impressões de formulários ópticos, com elaboração de projeto e desenvolvimento de sistema computacional para impressão e personalização, imprimir formulários ópticos em papel especial, sendo feita a conferência, separação e acondicionamento, elaborar cadastro, projeto e desenvolvimento, produzir sistema de apropriação de dados cadastrais, conferência de informações e emissão de relatórios;

7.44 - Responsabilizar-se pela composição das bancas para elaboração e correção das provas;

7.45 - Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive da Avaliação de Saúde, Avaliação de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços; apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços;

7.46 - Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições do cargo, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

7.47 - Elaborar, confeccionar e aplicar provas discursivas e objetivas de conhecimentos básicos e específicos para o Quadro de Oficiais Combatentes e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas;

7.48 - Elaborar, confeccionar e aplicar provas objetivas de conhecimentos básicos e específicos para o Quadro de Praças e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência de 03 (três) dias úteis da aplicação das provas;

7.49 - Responsabilizar-se pela contratação e gerenciamento de coordenadores, chefes e fiscais de sala, médicos e demais profissionais necessários à segurança, conservação e regularidade dos locais destinados à aplicação das provas e fases do concurso público;

7.50 - Responsabilizar-se pela coordenação e aplicação das provas objetivas e discursivas;

7.51 - Responsabilizar-se pela coordenação e aplicação da Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico dos candidatos aprovados nas provas objetivas para o Quadro de Praças e objetivas e discursivas para o Quadro de Oficiais. Após análise inicial dos exames e a critério da banca responsável, poderá ser solicitado exames complementares aos candidatos de forma a subsidiar a aptidão ou não do candidato na referida fase;

7.52 - Responsabilizar-se pela coordenação e aplicação do Exame de Aptidão Física aos candidatos aprovados nos Exames Médicos,

Odontológicos, Toxicológico;

7.53 - Coordenar e realizar as filmagens do Exame de Aptidão Física;

7.54 - Responsabilizar-se pela conservação e limpeza das instalações do Centro de Educação Física e Desporto- CEFID, nos dias relativos a aplicação do Exame de Aptidão Física;

7.55 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as instalações do Centro de Educação Física e Desporto- CEFID, utilizadas para aplicação do Exame de Aptidão Física;

7.56 - Disponibilizar, após a publicação do resultado final e homologação do concurso público, ao CONTRATANTE a totalidade das filmagens realizadas nas etapas cuja filmagem for necessária. As filmagens deverão estar organizados por cargo, etapa do certame e data da realização;

7.57 - As filmagens mencionadas, deverão ser entregues em duas cópias, em aparelhos SSD portátil distintos e disponibilizadas em nuvem;

7.58 - Disponibilizar viaturas tipo ambulância com equipe composta por médicos, enfermeiros e auxiliares para o suporte avançado no atendimento a emergências no local de aplicação do Exame de Aptidão Física;

7.59 - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção dos testes referentes à fase de Avaliação Psicológica dos candidatos aprovados no Exame de Aptidão Física;

7.60 - Disponibilizar ao CONTRATANTE, após o resultado final e homologação do concurso público, a totalidade dos exames e resultados obtidos pelos candidatos submetidos à fase de Avaliação Psicológica. Os referidos exames e resultados deverão estar organizados por cargo e data de realização;

7.61 - Os exames e resultados obtidos pelos candidatos submetidos à fase de Avaliação Psicológica, mencionados acima, deverão ser entregues em duas cópias, em aparelhos SSD portátil distintos e disponibilizadas em nuvem;

7.62 - A CONTRATADA disponibilizará aos candidatos o formulário a ser utilizado para a Investigação Social e Funcional, no endereço eletrônico indicado na proposta;

7.63 - Responsabilizar-se pelo recebimento, de forma digital, da documentação a ser entregue pelos candidatos convocados para a Investigação Social e Funcional, bem como envio ao CONTRATANTE;

7.64 - Responsabilizar-se em disponibilizar espaço físico, pela organização, pela logística e por todas as operações concernentes à aplicação das fases do concurso público, exceção feita ao espaço físico destinado à realização do Exame de Aptidão Física, que será disponibilizado pelo CONTRATANTE;

7.65 - Encaminhar ao CONTRATANTE os resultados definitivos de cada fase do concurso público, após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios, para fins de aprovação e posterior publicação;

7.66 - Prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;

7.67 A CONTRATADA por meio de Assessoria Técnica se responsabilizará pelo envio dos subsídios técnicos e jurídicos necessários a confecção de respostas às ações judiciais ou extrajudiciais, que venham a ser propostas em razão das etapas a serem realizadas nos concursos públicos, bem como prestará assessoria técnica e jurídica na elaboração dos editais, dos comunicados e demais atos inerentes à realização do concurso público;

7.68 - Avaliar recursos em todas as fases do concurso público, elaborar respostas aos recursos administrativos, convocar bancas e assessoria jurídica referente a eventuais ações judiciais pertinentes ao certame, exceção feita à fase da Investigação Social e Funcional;

7.69 - Indicar funcionário encarregado de manter todos os entendimentos com a CONTRATANTE e executor do contrato;

7.70 - Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, bem como sua reaplicação, quando o motivo ensejador se referir a fatos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a ordem judicial específica para tal ou a atendimento de recomendação do Ministério Público de Roraima, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

7.71 - Guardar pelo prazo de validade do concurso público, em ambiente próprio, todo o material utilizado do processo seletivo referente a cada candidato, bem como a CONTRATADA guardará pelo período de validade do concurso público, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

7.72 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE os resultados finais das fases do concurso público, exceção feita à fase da Investigação Social e Funcional, após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em software a ser definido pelas partes), via mídia digital, conforme

especificações a seguir:

7.73 - Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação nas etapas;

7.74 - Relatório contendo a classificação simulada dos candidatos que concorrem no concurso público na condição sub judice;

7.75 - Relatório com a totalidade dos candidatos com inscrições deferidas no concurso público contendo os seguintes dados pessoais e relativos à inscrição no concurso público: CPF, data de inscrição, número de inscrição, nome completo, data de nascimento, sexo, cor/raça, estado civil, nacionalidade, naturalidade, nome da mãe, nome do pai, número do documento de identidade/órgão emissor/data de emissão, NIS/PASEP, escolaridade, endereço, telefone, e-mail e religião; e

7.76 - Os relatórios e listagens serão encaminhados no prazo de até 2 (dois) dias após o resultado final de cada fase do concurso público.

7.77 - Manter o sigilo das provas até sua aplicação e o sigilo dos resultados das fases até a comunicação à CONTRATADA para fins de aprovação e devida publicação no Diário Oficial de Roraima.

7.78 - A Contratada deverá designar um representante legal (Coordenador) que, embora não obrigado à residência permanente em Boa Vista/RR, deverá garantir disponibilidade imediata e presença física na localidade sempre que a Comissão Organizadora solicitar, em prazo não superior a 72 horas após a convocação, para fins de reuniões, vistorias ou acompanhamento de etapas presenciais;

7.79 - A Contratada deverá providenciar locais para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas decorrentes observadas os seus próprios parâmetros e quantitativos.

7.80 - Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

7.81 - Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao CBMERR recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira (DGOF), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

8.2 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

8.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação;

8.5 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital;

8.6 - Interagir com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes no edital de abertura e fazer cumprir o respectivo cronograma de trabalho;

8.7 - Disponibilizar espaço físico e instalações para a aplicação do Exame de Aptidão Física;

8.8 - Repassar à CONTRATADA, os exercícios, índices e pontuação a serem utilizados no Exame de Aptidão Física dos cargos constantes no edital de abertura do concurso público;

8.9 - Repassar à CONTRATADA, os exames bem como parâmetros a serem utilizados na Inspeção de Saúde – Dos Exames Médicos, Odontológicos, Toxicológico;

8.10 - Responsabilizar-se pela análise da documentação recebida e entregue pela CONTRATADA, diligências e julgamento de recursos apresentados no tocante à realização da Investigação Social e Funcional, bem como a emissão da relação dos candidatos considerados recomendados;

8.11 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA e o executor do contrato para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do edital normativo;

8.12 - Providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, dos editais referentes às etapas a serem realizadas no concurso público;

8.13 - O CONTRATANTE deverá se abster de elaborar e/ou divulgar

editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA e noticiar, com antecedência, acerca do envio dos competentes editais ao DOE;

8.14 - O CBMRR nomeará uma comissão para supervisionar e acompanhar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA;

8.15 - Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da CONTRATADA, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais deverão ser respondidos pela CONTRATADA em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representante(s) do CBMRR especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

9.2 O(s) fiscal(is) de contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O(s) fiscal(is) de contrato informará(ão) à Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira - DGOF, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Compete ao Diretor de Orçamento e Finanças do CBMRR, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Compete ao Diretor de Logística do CBMRR analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Orçamento e Finanças.

10.5. Compete ao Comandante-Geral do CBMRR aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

10.5.1. Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMRR nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

10.6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou

Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

10.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

10.9.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando se nos autos a sua realização.

10.9.2. Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

10.9.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

10.9.4. No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

10.9.5. A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico deip1975@cbm.rr.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, situada na Av. Venezuela, 1271 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-690 – Quartel do Comando Geral, Boa Vista – RR.

10.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DOE e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

10.12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Estado de Roraima mero ato de publicidade da sanção.

10.13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

10.14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

10.15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.

10.15.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o

valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

10.16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

10.16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

10.16.2. 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

10.16.3. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

10.17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

10.18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.18.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

10.18.2. quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

10.18.2.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

10.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMRR à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

10.20.1. Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Roraima para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

10.20.2. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DARE, encaminhado o comprovante à Corporação.

10.21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

10.22.1 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Roraima, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.22.2 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

10.23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

10.24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

10.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
MINUTA

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1 – O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando sua eficácia após preenchido os requisitos relativos a sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

12.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como nas seguintes situações:

13.4.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.4.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.4.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.4.4 Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

PELO CONTRATANTE:

ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRR
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

Em 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Souza Vieira Silva, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carvalho de Matos, CEL QOCBM, Comandante-Geral do CBMRR**, em 16/04/2026, às 15:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21760452** e o código CRC **FA44FAC8**.

19102.000981/2026.12

21760452v58